



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

BALANCETE



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Balancete Analítico

Período: Março - 01/03/2022 a 31/03/2022

RECEITAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS

Item	Descrição	FR	CDIGO	ANEXO	INÍCIO	PRELIMINAR	ATUALIZADA	RECEITAS	CANCELADA	RECEITAS	ANEXO
02	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ										
25	Contribuições										
51	5.2.11.02.0002 - INSS - Pessoa Jurídica	01	110.0000		19.180.000,00		19.180.000,00	1.921.449,83	5.671.134,55		
51	5.2.11.02.0003 - INSS - Vencimentos e Vantagens	01	110.0000					311.853,45	850.057,48		
18	5.2.11.04.0001 - IRPF - Vencimentos e Vantagens	01	110.0000					6.686,15	8.143,28		
48	5.2.11.04.0002 - IRPF - Pessoa Jurídica	01	110.0000					44.210,35	126.987,49		
26	5.2.11.08.0001 - ISS - Prestadores de Serviços	01	110.0000					137.995,84	407.327,46		
27	5.2.11.10.0001 - Pensão Alimentícia	01	110.0000					22.806,31	23.375,56		
28	5.2.11.11.0001 - UNIMED - Plano Médico	01	110.0000					3.800,91	4.250,53		
29	5.2.11.13.0001 - CER - Empréstimos de Configuração em Folha	01	110.0000					7.817,25	21.004,00		
45	5.2.11.15.0003 - SICREDI - COOPERATIVA DE EMPRÉSTIMO	01	110.0000					28.500,13	84.865,10		
53	5.2.11.99.0003 - Desconto por Ordem Judicial	01	110.0000					47.391,96	136.248,93		
32	5.2.41.39.0001 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	01	110.0000					11.744,58	35.233,74		
52	5.2.41.39.0003 - Voto Alimentação	01	110.0000					899,97	2.621,39		
1	Resultado Alimentar - Transferência Financeira - Com Programação Financeira	01	110.0000		19.180.000,00		19.180.000,00	10.927,32	25.356,49		
54	Ativo Realizável							4.308,03	12.807,64		
	5.6.01.02.0001 - Transferência recebida do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ - REPASSE DE DUODÉCIMO	01	110.0000		19.180.000,00		19.180.000,00	6.619,29	12.807,64		
	5.1.02.26.0008 - FARMÁCIA - CPC ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES EIREL	01	110.0000					4.308,03	12.807,64		
								1.598.330,00	4.794.990,00		
								339,06	730,58		
										14.385.010,00	

Handwritten signature

TOTAL DAS RECEITAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS

19.180.000,00

19.180.000,00

19.180.000,00



ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Balancete Analítico

Período: Março - 01/03/2022 a 31/03/2022

Exercício de 2022



ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Balancete Analítico

Exercício de 2022

Período: Março - 01/03/2022 a 31/03/2022

Geoslap - CINGUARA

Página 3 de



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

BALANCETE



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Balancete Analítico

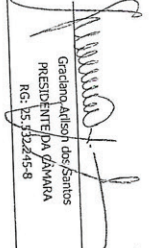
Exercício de 2022

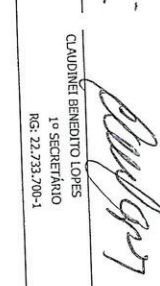
Período: Março - 01/03/2022 a 31/03/2022

RECEITAS		ACUMULADO		DESPESAS		ACUMULADO	
ANTERIOR	NO PERÍODO	ANTERIOR	NO PERÍODO	ANTERIOR	NO PERÍODO	ANTERIOR	NO PERÍODO
3.749.684,72	1.921.449,83	5.671.134,55	Total da Despesa	2.694.683,95	2.218.190,74	4.912.874,69	
0,00	0,00	0,00	Despesas Orçamentárias	2.211.579,64	1.628.846,77	3.840.226,41	
Recetas Orçamentárias	1.598.330,00	4.794.990,00	Transferências Concedidas	0,00	0,00	0,00	
Transferências Recebidas	323.119,83	876.144,55	Despesas Extra Orçamentárias	371.938,81	491.341,97	853.280,78	
Recetas Extra Orçamentárias	0,00	0,00	Pagamento de Restos a Pagar	111.365,50	98.000,00	209.365,50	
Restituições de Recetas Orçamentárias (-)	0,00	0,00					
Disponibilidades		209.365,50	Disponibilidades			967.625,36	
Tesouraria		0,00	Tesouraria			0,00	
Banco		209.365,50	Banco			967.625,36	
Recurso Disponível		209.365,50	Recurso Disponível			75.117,72	
Comum/Movimento		209.365,50	Comum/Movimento			75.117,72	
Recurso Aplicado		0,00	Recurso Aplicado			892.507,64	
Comum/Movimento		0,00	Comum/Movimento			892.507,64	
Aplicação		0,00	Aplicação			0,00	
TOTAL GERAL		5.890.500,05	TOTAL GERAL			5.890.500,05	

GESSJAP - CNECURA


 Luiz Felipe dos Santos
 DIRETORA/CONTADORA
 CRC: 157908131/0/SP


 Graziela Alison dos Santos
 PRESIDENTE DA CÂMARA
 RG: 15.712.415-8


 CLAUDEINEI BENEDITO LOPES
 1º SECRETÁRIO
 RG: 22.733.700-1

Página 4 de 4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.791, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre admissão de candidatos aprovados em Concurso Público nº 001/2019.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2019;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vagas nas funções especificadas abaixo, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2019;

84º	ANDRE VINICIUS MACEDO DOS SANTOS	ESCRITURÁRIO
85º	MARCELLE BORGES RODRIGUES GUZ	ESCRITURÁRIO
06º	JULIANA FERREIRA DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.791, DE 20 DE ABRIL DE 2022

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos que constam na Portaria n.º 12.791, de 20 de abril de 2022 anexa, para comparecerem ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / Poupa-Tempo).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.791, DE 20 DE ABRIL DE 2022

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.792, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre admissão de candidatos aprovados em Concurso Público nº 001/2021.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2021;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vagas nas funções especificada abaixo, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2021;

35º	SILVIA HELENA DA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA
36º	LUCILA MARIA DE GODOY	DIRETOR DE ESCOLA
36º	ALANA ROBERTA SILVA CAMPOS	VICE DIRETOR DE ESCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.792, DE 20 DE ABRIL DE 2022

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos que constam na Portaria n.º 12.792, de 20 de abril de 2022 anexa, para comparecerem ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.792, DE 20 DE ABRIL DE 2022

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.793, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Instaura Comissão de Sindicância para apuração de fatos ocorridos no Centro de Zoonoses.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019 e a vista das informações, apurações que constam do Memo 82/2021- RI/Sind, alterado pelo Memo 36/2022-RI/Sind, Processo Interno nº 23/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Comissão de Sindicância para apuração de fatos ocorridos no Centro de Zoonoses, relatados em email e Memorando Interno SEMA nº 525/2021, Memo 82/2021 – RI/Sind, alterado pelo Memo 36/2022 – RI/Sind, Processo Interno nº 23/2021.

Art. 2º Para condução da Comissão de Sindicância, ficam designados, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019, Comissão Sindicante, os servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Stefani Antonio Sanches B. Graça
- 2 – Ana Lucia Meirelles Villela
- 3 – Ana Luiza Novais da Silva e Sousa

Suplentes:

Carla Helena Fernandes
Alexandre Afonso Nogueira
Zilda Rosa Alves Tavares

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria 12.512, de 07 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVI.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.794, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Instaura Comissão de Sindicância para apurar responsabilidades de servidor.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019 e a vista das informações, apurações que constam do Memo 20/2022- RI/Sind, alterado pelo Memo 35/2022, Processo Interno nº 33/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Comissão de Sindicância para apurar responsabilidades de servidor, conforme relatado no Ofício 685/21, citados no Memo 20/2022 – RI/Sind, alterado pelo Memo 35/2022 – Processo Interno nº 33/2021.

Art. 2º Para condução da Comissão de Sindicância, ficam designados, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019, Comissão Sindicante, os servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – José Gebran Batoki Chad
- 2 – Ana Luiza Novais da Silva e Sousa
- 3 – Stefani Antonio Sanches B. Graça

Suplentes:

Victor Cesar Pereira Marins de Oliveira
Ana Lucia Meirelles Villela
Mara Stefania Pereira Paiva

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 12.746, de 17 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVI.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.795, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Instaura Processo Administrativo Disciplinar visando apurar responsabilidades de servidor.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, e no uso da competência previsto no Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, bem como o Decreto 8.790, de 21 de outubro de 2019 e à vista das informações, que consta no Memo 39/2022 – RI/Sind, Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2022, da Comissão Processante Permanente,



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.796, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Instaura Processo Administrativo Disciplinar visando apuração de postagem em rede social durante o horário de trabalho por servidor.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, e no uso da competência previsto no Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, bem como o Decreto 8.790, de 21 de outubro de 2019 e à vista das informações, que consta no Memo 40/2022 – RI/Sind, Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2022, da Comissão Processante Permanente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2022, visando apuração de postagem em rede social durante o horário de trabalho por servidor, conforme Processo Sindicante 73/2020, Memo nº 40/2022 - RI/Sind.

Art. 2º Para a condução do Processo Administrativo Disciplinar fica designada, nos termos do artigo 49 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, Comissão Processante Permanente, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob presidência do primeiro:

- 1 – Ana Lucia Rangel Azevedo
- 2 – Ana Maria Pelucio de Andrade Almada
- 3 – Simone Mimoso Seabra Bevilacqua

Suplentes:

Ana Luiza Mesquita Pardal
Jony Allan Silva do Amaral
Marcos Aurélio da Silva

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVI.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.797, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Instaura Processo Administrativo Disciplinar visando apuração de fatos ocorridos referente a conduta de servidor.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, e no uso da competência previsto no Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, bem como o Decreto 8.790, de 21 de outubro de 2019 e à vista das informações, que consta no Memo 41/2022 – RI/Sind, Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2022, da Comissão Processante Permanente,



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.798, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Designa **ANA LÚCIA MEIRELLES VILLELA**, para responder, em substituição, a função de confiança de Subsecretária da Secretaria Municipal de Agricultura.

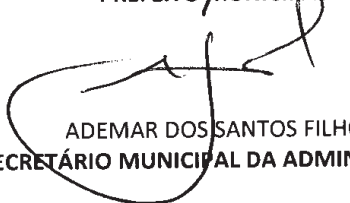
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, a partir de 25 de abril de 2022, **ANA LÚCIA MEIRELLES VILLELA**, para responder, em substituição, a função de confiança de Subsecretária da Secretaria Municipal de Agricultura, no período de 25 de abril a 09 de maio de 2022, com direito à percepção de eventual diferença de remuneração, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.800, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Designa **LEANDRO CÉSAR DA SILVA MONTEIRO** para responder, em substituição, a função de confiança de Diretor de Licitações e Compras, da Secretaria Municipal de Administração.

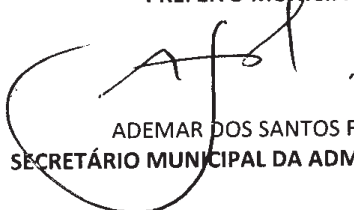
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, a partir de 25 de abril de 2022, **LEANDRO CÉSAR DA SILVA MONTEIRO**, para responder, em substituição, a função de confiança de Diretor de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração, no período de 25 de abril a 04 de maio de 2022, com direito à percepção de eventual diferença de remuneração, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

SAEG



Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 006/2022 - Homologando o procedimento licitatório do tipo menor preço global à empresa:

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, para fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, no valor total de R\$ 58.579,98 (cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.
Fiscalização de Posturas

Guaratinguetá, 26 de abril de 2022

EDITAL FUNCOC Nº 014/2022

1º Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

I) Ficam notificados os proprietários dos imóveis listados abaixo para providenciarem o que segue, dispondo de 07 (sete) dias para apresentação de recursos:

a) Serviço de limpeza e drenagem de terrenos baldios e de remoção de entulhos e restos de materiais de construção, atendendo ao disposto no Artigo 7º da Lei 5.082/2020, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.598,50 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE NOTIFICAÇÃO
A. C. G.	RUA JOSÉ VERSA, 267	07.139.014.00	JARDIM SANTA LUZIA	1234/2022	0369/2022
A. C. G.	RUA JOSÉ VERSA, 269	07.139.014.01	JARDIM SANTA LUZIA	1235/2022	0372/2022
A. C. G.	RUA JOSÉ VERSA, 279	07.139.013.00	JARDIM SANTA LUZIA	1237/2022	0376/2022
A. C. G.	RUA JOSÉ VERSA, 281	07.139.013.01	JARDIM SANTA LUZIA	1238/2022	0379/2022
A. C. G.	RUA JOSÉ VERSA, 291	07.139.012.00	JARDIM SANTA LUZIA	1239/2022	0382/2022
A. C. G.	RUA JOSÉ VERSA, 283	07.139.012.01	JARDIM SANTA LUZIA	1240/2022	0385/2022
A. C. G.	RUA JOSÉ VERSA, 299	07.139.011.00	JARDIM SANTA LUZIA	1241/2022	0388/2022
A. C. G.	RUA JOSÉ VERSA, 307	07.139.010.00	JARDIM SANTA LUZIA	1243/2022	0394/2022
A. C. G.	RUA JOSÉ VERSA, 255	07.139.015.00	JARDIM SANTA LUZIA	1248/2022	0399/2022
A. C. G.	RUA JOSÉ VERSA, 257	07.139.015.01	JARDIM SANTA LUZIA	1249/2022	0405/2022
A. C. G.	RUA JOSÉ VERSA, 309	07.139.010.01	JARDIM SANTA LUZIA	1250/2022	0408/2022
J.E.O.	RUA MANOEL DE CASTRO NOGUEIRA, 613	05.267.608.00	JARDIM DO VALE II	147/2021	0365/2022
ESPÓLIO DE M.J.M.	RUA AFONSO DE TAUNAY, 43	07.029.012.00	VILA ELIANA MARIA	1247/2022	0411/2022
ESPÓLIO DE M.J.M.	RUA TREZE DE FEVEREIRO, 219	07.029.021.00	VILA ELIANA MARIA	1245/2022	0402/2022
C. das G.N.	RUA MANOEL DE CASTRO NOGUEIRA, 615	05.267.608.01	JARDIM DO VALE II	1232/2022	0366/2022
J.S.A.	AVENIDA RUY BARBOSA, 397	03.034.006.00	SANTA RITA	1233/2022	0367/2022

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.
Fiscalização de Posturas

J.F.T.	AVENIDA EDUARDO RODRIGUES ALVES, 212	06.088.005.00	JARDIM RONY	1236/2022	0375/2022
J. de F.	RUA JOÃO RAMALHO, 18	02.018.057.00	CAMPO DO GALVÃO	1231/2022	0364/2022
ESPÓLIO DE M.J.M.	RUA TREZE DE FEVEREIRO, 284	07.028.004.00	VILA ELIANA MARIA	1244/2022	0397/2022
ESPÓLIO DE M.J.M.	RUA TREZE DE FEVEREIRO, 279	07.029.020.00	VILA ELIANA MARIA	1246/2022	0404/2022
G.A.B.	RUA JULIO PACETTI FILHO, 153	07.125.012.00	JARDIM SANTA LUZIA	1251/2022	0413/2022
H.M.	RUA DAS AZALEIAS, 312	08.017.020.00	BELDERVERE CLUB DOS 500	1229/2022	0358/2022
J. B. F.	RUA TAKEO SHIMAZU, 143	11.070.007.00	CHÁCARAS BOM JARDIM II	1252/2022	0415/2022

b) Serviços de construção, restauração e conservação de passeio público fronteiros ao imóvel, atendendo ao disposto no Artigo 3º da Lei 5.082/2020, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.598,50 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE NOTIFICAÇÃO
A. C. G.	RUA JOSÉ VERSA, 267	07.139.014.00	JARDIM SANTA LUZIA	1234/2022	0371/2022
A. C. G.	RUA JOSÉ VERSA, 269	07.139.014.01	JARDIM SANTA LUZIA	1235/2022	0374/2022
A. C. G.	RUA JOSÉ VERSA, 279	07.139.013.00	JARDIM SANTA LUZIA	1237/2022	0378/2022
A. C. G.	RUA JOSÉ VERSA, 281	07.139.013.01	JARDIM SANTA LUZIA	1238/2022	0381/2022
A. C. G.	RUA JOSÉ VERSA, 291	07.139.012.00	JARDIM SANTA LUZIA	1239/2022	0384/2022
A. C. G.	RUA JOSÉ VERSA, 283	07.139.012.01	JARDIM SANTA LUZIA	1240/2022	0387/2022
A. C. G.	RUA JOSÉ VERSA, 299	07.139.011.00	JARDIM SANTA LUZIA	1241/2022	0390/2022
A. C. G.	RUA JOSÉ VERSA, 307	07.139.010.00	JARDIM SANTA LUZIA	1243/2022	0396/2022
A. C. G.	RUA JOSÉ VERSA, 255	07.139.015.00	JARDIM SANTA LUZIA	1248/2022	0401/2022
A. C. G.	RUA JOSÉ VERSA, 257	07.139.015.01	JARDIM SANTA LUZIA	1249/2022	0407/2022
A. C. G.	RUA JOSÉ VERSA, 309	07.139.010.01	JARDIM SANTA LUZIA	1250/2022	0410/2022
J. de F.	RUA JOÃO RAMALHO, 18	02.018.057.00	CAMPO DO GALVÃO	1231/2022	0363/2022
S.E.P.L.	RUA ALMIRANTE BARROSO, 165	01.041.007.00	CENTRO	1230/2022	0359/2022

c) Serviço de fechamento do terreno em todo o seu alinhamento com o logradouro público, atendendo ao disposto no Artigo 3º da Lei 5.082/2020, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 - 7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Fiscalização de Posturas

multa no valor de 50 UFESP – R\$1.598,50 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE NOTIFICAÇÃO
A. C. G.	RUA JOSÉ VERSA, 267	07.139.014.00	JARDIM SANTA LUZIA	1234/2022	0370/2022
A. C. G.	RUA JOSÉ VERSA, 269	07.139.014.01	JARDIM SANTA LUZIA	1235/2022	0373/2022
A. C. G.	RUA JOSÉ VERSA, 279	07.139.013.00	JARDIM SANTA LUZIA	1237/2022	0377/2022
A. C. G.	RUA JOSÉ VERSA, 281	07.139.013.01	JARDIM SANTA LUZIA	1238/2022	0380/2022
A. C. G.	RUA JOSÉ VERSA, 291	07.139.012.00	JARDIM SANTA LUZIA	1239/2022	0383/2022
A. C. G.	RUA JOSÉ VERSA, 283	07.139.012.01	JARDIM SANTA LUZIA	1240/2022	0386/2022
A. C. G.	RUA JOSÉ VERSA, 299	07.139.011.00	JARDIM SANTA LUZIA	1241/2022	0389/2022
A. C. G.	RUA JOSÉ VERSA, 307	07.139.010.00	JARDIM SANTA LUZIA	1243/2022	0395/2022
A. C. G.	RUA JOSÉ VERSA, 255	07.139.015.00	JARDIM SANTA LUZIA	1248/2022	0400/2022
A. C. G.	RUA JOSÉ VERSA, 257	07.139.015.01	JARDIM SANTA LUZIA	1249/2022	0406/2022
A. C. G.	RUA JOSÉ VERSA, 309	07.139.010.01	JARDIM SANTA LUZIA	1250/2022	0409/2022
ESPÓLIO DE M.J.M.	RUA AFONSO DE TAUNAY, 43	07.029.012.00	VILA ELIANA MARIA	1247/2022	0412/2022
ESPÓLIO DE M.J.M.	RUA TREZE DE FEVEREIRO, 219	07.029.021.00	VILA ELIANA MARIA	1245/2022	0403/2022
J.S.A.	AVENIDA RUY BARBOSA, 397	03.034.006.00	SANTA RITA	1233/2022	0368/2022
ESPÓLIO DE M.J.M.	RUA TREZE DE FEVEREIRO, 284	07.028.004.00	VILA ELIANA MARIA	1244/2022	0398/2022
G.A.B.	RUA JULIO PACETTI FILHO, 153	07.125.012.00	JARDIM SANTA LUZIA	1251/2022	0414/2022
R.F.S.	RUA SEBASTIÃO CASTRO SILVA, 62	04.056.002.00	RESIDENCIAL SANTA BARBARA	630/2021	0360/2022

II) Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue:

a) Realização ou comprovação dos serviços de construção de passeio público ou de fechamento do terreno em todo o seu alinhamento, descumprindo o disposto nos artigos 6º e 13 da Lei 5.082/2020, com prazo de 07 (sete) dias para apresentação de recurso e 15 (quinze) dias para realização dos serviços, sujeito a penalidade em dobro:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	AIIM
N.A.D.O.	RUA PROFESSORA CONCEIÇÃO APARECIDA VEIGA SOARES MONTEIRO, 397	04.054.006.00	RESIDENCIAL SANTA BARBARA	608/2021	0058/2022
S.I.P.L.	RUA PROFESSORA CONCEIÇÃO APARECIDA VEIGA	04.047.003.00	RESIDENCIAL SANTA	694/2021	0057/2022

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 - 7700

E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Fiscalização de Posturas

	SOARES MONTEIRO, 51		BARBARA		
O.M de J.A.	RUA SEBASTIÃO CASTRO SILVA	04.056.001.01	RESIDENCIAL SANTA BARBARA	619/2021	0056/2022

III) Ficam notificados os seguintes proprietários de imóveis quanto ao arquivamento dos respectivos processos, até nova manifestação:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE NOTIFICAÇÃO
A. R. da S. Jr.	ESTRADA VICINAL DR. RAFAEL AMÉRICO RANIERI, 846	07.107.006.00	JARDIM SANTA LUZIA	1131/2022	144/2022
A. R. da S. Jr.	ESTRADA VICINAL DR. RAFAEL AMÉRICO RANIERI, 854	07.107.005.00	JARDIM SANTA LUZIA	1130/2022	143/2022
K. C. P. da S.	OLGA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 595	11.177.008.00	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA	1201/2022	141/2022

Luiz Fernando de S. M. Guimarães
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 - 7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

EDITAL TEMPO DE APRENDER



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro
Fone (012) 3128-7777 e Fax: (012) 3128-7784 Guaratinguetá – SP
E-mail : educacao@guaratingueta.sp.gov.br

EDITAL Nº 01 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Edital de Convocação para seleção pública destinada a voluntários(as) a Assistente Alfabetizador, com interesse de contribuir com o Programa Tempo de Aprender para o ano letivo de 2022 no Ensino Fundamental.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais realiza processo seletivo para cadastro de reserva, em caráter temporário, destinado a voluntários(as) a Assistente Alfabetizador, com base na Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, para atendimento das escolas municipais participantes do programa **Tempo de Aprender**, criado pela Portaria MEC nº 280/2020.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar candidatos(as) que demonstrem interesse em contribuir, sob a forma de voluntariado, com as atividades educacionais, nas categorias de Assistentes de Alfabetização.

2. DO PROGRAMA

2.1.1 O Programa Tempo de Aprender, é uma estratégia do Ministério da Educação para fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental, por meio da assistência de alfabetização ao (à) professor(a) alfabetizador(a). As atividades devem ser desenvolvidas por Assistentes de Alfabetização, selecionados(as) a partir de critérios pré- estabelecidos, sendo considerado de natureza voluntária por um período de **5 (cinco) horas semanais com duração de um período de até 8 (oito) meses podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período.**

3. DOS VOLUNTÁRIOS

3.1 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim; considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos civis, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidades.

Praça Condessa de Frontin 82 – Centro – 1500-180 – Guaratinguetá– SP – tel. (12) 3 1 2 8 - 7 7 7 7



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

EDITAL TEMPO DE APRENDER



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro
Fone (012) 3128-7777 e Fax: (012) 3128-7784 Guaratinguetá – SP
E-mail : educacao@guaratingueta.sp.gov.br

3.1.1 O voluntário a Assistente Alfabetizador auxiliará o(a) professor(a) com o processo de alfabetização das turmas de 1º e 2º ano do ensino fundamental, atrelado ao Plano de Ação desenvolvido pela escola em conformidade ao Projeto Político Pedagógico, dados fornecidos pelo MEC e instrumentos de diagnósticos próprios.

3.1.2 As vagas de Voluntariado a Assistente Alfabetizador(a) serão destinadas, conforme discriminação/perfil abaixo:

- a) Ser brasileiro;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- c) Ter participado integralmente ou estar participando com aproveitamento (desempenho mínimo estabelecido pelo MEC) do Curso ABC oferecido pelo Programa Tempo de Aprender através do link: <https://avamec.mec.gov.br/#/>
- d) Professores da rede municipal com disponibilidade de carga horária;
- e) Professores com pós-graduação em educação.
- f) Professores habilitados em Pedagogia.
- g) Estudantes do Curso de Pedagogia, respeitando o ano/série do andamento do curso.
- h) Curso Normal em Nível Médio (magistério)

3.1.3 As escolas selecionadas executarão o "Programa Tempo de Aprender" em **5 (cinco) horas semanais**. Os(as) selecionados(as) receberão um custeio para ressarcimento de despesas com transporte e alimentação no valor de **R\$150,00 por turma, por mês**, com o limite de até 8 (oito) turmas, por Assistente de Alfabetização, conforme disponibilidade, totalizando, o valor de até de **R\$1.200**.

3.1.4 Das Atribuições Gerais do(a) Assistente de Alfabetização

- 3.1.4.1 Cumprir as obrigações do Plano de Ação das escolas.
- 3.1.4.2 Cumprir a carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- 3.1.4.3 Auxiliar o professor regente da turma no processo de alfabetização para fins de leitura, escrita e matemática dos alunos nas turmas de 1º e 2º ano do ensino fundamental.
- 3.1.4.4 Cumprir as atividades e deveres atribuídos pela Escola e Coordenador Geral do Programa Tempo de Aprender.

Praça Condessa de Frontin 82 – Centro – 1500-180 – Guaratinguetá– SP – tel. (12) 3 1 2 8 - 7 7 7 7



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

EDITAL TEMPO DE APRENDER



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro
Fone (012) 3128-7777 e Fax: (012) 3128-7784 Guaratinguetá – SP
E-mail : educacao@guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ

3.1.4.5 Ter disponibilidade para participar das formações, reuniões ou qualquer outra convocação feita pelo Coordenador Geral do Programa, e pela equipe gestora da escola.

3.1.4.6 Ter atenção à indissociabilidade do educar/cuidando ou do cuidar/educando, que inclui acolher, garantir segurança, fomentar a curiosidade, a ludicidade e a expressividade das crianças e dos adolescentes;

3.1.4.7 Elaborar e apresentar à equipe gestora relatório dos conteúdos e atividades realizados mensalmente;

3.1.4.8 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1.4 A Ficha de pré-Inscrição do Programa Tempo de Aprender estará disponível no Link <https://forms.gle/V3Njp1ZHrVdz9MNU6> a partir do dia 27 de abril de 2022, com término no dia 02/05/2022.

4.1.4.1 A Ficha de Inscrição será enviada através do e-mail utilizado pelo candidato após a pré-inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obtenção deste documento, devendo ser mantido em poder do candidato durante a validade deste processo seletivo.

4.1.5 A ficha de inscrição poderá também ser printada da tela logo após o envio da inscrição.

4.2 Documentos exigidos no ato da convocação do(a) Assistente de Alfabetização

I – Ficha de Inscrição impressa, datada e assinada. (Anexo I)

II – Certificado AVAMEC ou comprovação que está cursando (desempenho mínimo estabelecido pelo MEC);

III– Documentos que comprovem a titulação como: diploma, certificado ou declaração da faculdade);

IV – Cópias dos seguintes documentos, que deverão ser conferidas com a original:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Comprovante de Residência;

d) Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, disponibilizado pela SME no (Anexo II) preenchido pelo candidato no ato da convocação e na escola com a equipe gestora para ser arquivada.

Praça Condessa de Frontin 82 – Centro – 1500-180 – Guaratinguetá– SP – tel. (12) 3 1 2 8 - 7 7 7 7



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

EDITAL TEMPO DE APRENDER



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro
Fone (012) 3128-7777 e Fax: (012) 3128-7784 Guaratinguetá – SP
E-mail : educacao@guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ

5 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

4.3 Serão considerados os seguintes critérios para a classificação de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

- a) Certificado ou estar cursando AVAMEC (eliminatório)
- b) Professores(as) com pós-graduação em educação.
- c) Professores(as) habilitados em Pedagogia.
- d) Estudantes do Curso de Pedagogia, respeitando o ano/série do andamento do curso.
- e) Curso Normal em Nível Médio (magistério)
- f) No caso de empate a preferência será do que tenha a maior idade.

6 DA SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

6.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Guaratinguetá - SP, a serem distribuídas nas escolas públicas municipais.

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

a. **O RESULTADO PRELIMINAR** será divulgado, com data prevista, no dia **de 06 maio de 2022** no site <https://sites.google.com/guaraedu.com.br/educacao-guaratingueta/in%C3%ADcio?authuser=0>, sendo de inteira responsabilidade do candidato a ciência dos atos publicados.

b. O prazo para interposição de recurso será de **48 horas** e deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, aos Cuidados da Coordenação do Programa Tempo de Aprender após a data de divulgação do resultado.

c. **O RESULTADO FINAL** será divulgado, no dia **11 de maio de 2022** no site <https://sites.google.com/guaraedu.com.br/educacao-guaratingueta/in%C3%ADcio?authuser=0>, sendo de inteira responsabilidade do candidato a ciência dos atos publicados.

Praça Condessa de Frontin 82 – Centro – 1500-180 – Guaratinguetá– SP – tel. (12) 3 1 2 8 - 7 7 7 7



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

EDITAL TEMPO DE APRENDER



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro
Fone (012) 3128-7777 e Fax: (012) 3128-7784 Guaratinguetá – SP
E-mail : educacao@guaratingueta.sp.gov.br

d. A convocação será realizada logo após a publicação do resultado final, no Centro de Capacitação (estação ferroviária), com data a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, devendo os candidatos(as) classificados(as) comparecerem para a escolha de vagas, que atenderá o critério de classificação.

e. As convocações que acontecerem no decorrer do ano respeitarão a lista de classificação. Contudo se não comparecerem candidatos da lista de classificados, serão aceitos(as) candidatos(as) que estiverem presentes no ato da convocação desde que, estejam em consonância com o item 3.1.2.

8 DAS VAGAS

8.1 A disponibilidade de convocação de voluntários observará a conveniência e oportunidade da administração pública municipal.

8.2 Em caso de fusão e ou desmembramento de turmas poderá haver redução e/ou ampliação do número de vagas.

9 DAS VAGAS PARA CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA

10.1 Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas a candidatos com deficiência.

10.2 O(A) candidato(a) que se julgar amparado pelo Decreto nº 8.292 de 16 de novembro de 2017, deverá no ato da inscrição declarar sua condição, de forma a concorrer às vagas reservadas ao candidato com deficiência, fazendo sua opção no momento da inscrição, condicionando a comprovação da deficiência, mediante laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, no qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

10 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

10.1 Caberá à Comissão de Avaliação examinar, analisar e julgar os documentos apresentados no ato da convocação;

10.2 A Comissão de Avaliação será composta de, no mínimo 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação, sendo da área pedagógica e ou administrativa;

10.3 A Comissão de Avaliação, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização desta convocação.

Praça Condessa de Frontin 82 – Centro – 1500-180 – Guaratinguetá– SP – tel. (12) 3 1 2 8 - 7 7 7 7



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

EDITAL TEMPO DE APRENDER



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro
Fone (012) 3128-7777 e Fax: (012) 3128-7784 Guaratinguetá – SP
E-mail : educacao@guaratingueta.sp.gov.br

- 10.4 Os casos omissivos serão analisados e deliberados pela Comissão Avaliação com anuência da Secretária Municipal de Educação.

11 DIPOSIÇÕES GERAIS

Será desligado(a) do programa o(a) voluntário(a) que:

11.1 Apresentar quaisquer atos de indisciplina e má conduta pessoal e profissional identificados pela direção da escola.

11.2 Apresentar 3 (três) faltas consecutivas ou alternadas, sem justificativa, durante o mês.

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e editais referente a este edital de convocação no site da Educação <https://sites.google.com/guaraedu.com.br/educacao-guaratingueta/in%C3%ADcio?authuser=0>

Guaratinguetá, 19 de abril de 2022

Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

EXTRATO DE CONTRATO

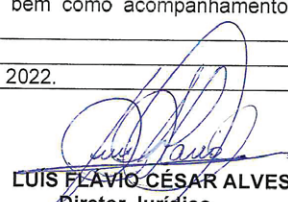


Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2022 Dispensa de Licitação (art. 24, I, da Lei 8.666/93)	
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADA:	CONCEITO EIRELI
OBJETO:	Elaboração de projetos visando manutenção do prédio da sede da Câmara Municipal de Guaratinguetá, bem como acompanhamento e fiscalização da execução da obra.
VALOR TOTAL:	R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
VIGÊNCIA:	12 de abril de 2022 a 08 de outubro de 2022.


GRACIANO ARLISON DOS SANTOS
Presidente da Câmara


LUIS FLAVIO CÉSAR ALVES
Diretor Jurídico



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

ABERTURA DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO

RESUMO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022 – LCT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 – PRG - TIPO: menor preço

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/05/2022 - HORÁRIO: 14:30 hs

LOCAL: Auditório do plenário da Câmara Municipal de Guaratinguetá, situada à Av. João Pessoa, nº 471, Pedregulho, Guaratinguetá/SP – CEP 12.515-010.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Ato da Mesa nº 03 de 02 de agosto de 2010.

EDITAL NA ÍNTEGRA: disponível no site www.camaraguaratingueta.sp.gov.br.

Guaratinguetá/SP, 26 de abril de 2022.


JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Diretor Administrativo



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

DECRETO



DECRETO Nº 9.480, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Regulamenta o cumprimento das horas de atividades extraclasse dos Docentes da Rede Municipal de Ensino de Guaratinguetá e, revoga o Decreto Municipal nº 7.601, de 02 de abril de 2012.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições do cargo e, especialmente das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº. 4.353, de 26 de janeiro de 2012, que alterou o art. 39, da Lei Municipal nº 4.055, de 22 de julho de 2008;

Considerando o disposto no parágrafo único, do art. 39, da Lei Municipal nº 4.055, de 22 de julho de 2008, alterado pela Lei Municipal nº 4.353, de 26 de janeiro de 2012;

Considerando que há dez anos de vigência do Decreto Municipal nº 7.601/2012, a sistemática prática da Rede Municipal de Educação foi alterada, com a evolução das formas de ensinar;

Considerando, ainda, que a finalidade de que sejam respeitados os intervalos intra e interjornadas, previstos na legislação trabalhista, restou evidenciada a necessidade que fossem revistas as disposições pela Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º As horas de atividades extraclasse tratadas no item II do artigo 33 da Lei nº. 4.055, de 22 de julho de 2008, serão cumpridas pelos docentes da Rede Municipal de Ensino no respectivo segmento de atuação, nas seguintes conformidades:

- I- Professor da Educação Básica – PEB I – Educação Infantil e EJA Ciclo I: 10 horas de atividades extraclasse, correspondentes a 1/3 da jornada de trabalho semanal desse professor, conforme Anexo I deste Decreto, sendo:
 - a) Duas horas semanais de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), a serem cumpridas pelo docente, em regra, na unidade escolar de seu exercício, em um único dia e horário diversos ao de sua carga horária de interação com os educandos, a ser fixado pela unidade escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação, com observância dos intervalos intra e interjornadas previstos legalmente.
 - b) Duas horas semanais de Formação e/ou Planejamento, a serem cumpridas pelo docente na unidade escolar de seu exercício, em um único dia, ou em dois dias da semana, sendo uma hora em cada dia, respeitados os intervalos intra e interjornadas previstos legalmente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

DECRETO



DECRETO Nº 9.480, DE 20 DE ABRIL DE 2022

-2-

- c) Seis horas semanais de Horário de Trabalho Pedagógico Livre (HTPL), a serem cumpridas pelo docente em local e horário de sua livre escolha.
- II- Professor da Educação Básica – PEB I – das séries iniciais de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental: 11h30 de atividades extraclasse, correspondentes a 1/3 da jornada de trabalho semanal desse professor, conforme Anexo II deste Decreto, sendo:
- a) Duas horas semanais de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), a serem cumpridas pelo docente, em regra, na unidade escolar de seu exercício, em um único dia e horário diversos ao de sua carga horária de interação com os educandos, a ser fixado pela unidade escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação, com observância dos intervalos intra e interjonadas previstos legalmente.
- b) Duas horas semanais de Horas de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI), a serem cumpridas pelo docente na unidade escolar de seu exercício, em um único dia, ou em dois dias da semana, sendo uma hora em cada dia, desde que em horário diverso ao de sua carga horária de interação com os educandos, respeitados os intervalos intra e interjonadas previstos legalmente, sendo que no último caso podem ser utilizadas as janelas de aulas para sua realização.
- c) Uma hora semanal de Formação e/ou Planejamento, a serem cumpridas pelo docente na unidade escolar de seu exercício, em um único dia, respeitados os intervalos intra e interjonadas previstos legalmente.
- d) Seis horas e trinta minutos semanais de Horário de Trabalho Pedagógico Livre (HTPL), a serem cumpridas pelo docente em local e horário de sua livre escolha.
- III- Professor da Educação Básica – PEB II – Educação Especial, cujo total de atividades extraclasse poderá variar de 10 a 12 horas-aulas, correspondentes a 1/3 da jornada de trabalho desse professor, que será de 20 a 25 horas-aulas semanais de interação com educandos:
- a) Duas horas-aulas semanais de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), a serem cumpridas pelo docente, em regra, na unidade escolar de seu exercício, em um único dia e horário diversos ao de sua carga horária de interação com os educandos, a ser fixado pela unidade escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação, com observância dos intervalos intra e interjonadas previstos legalmente.
- b) Três horas-aulas semanais de Formação e/ou Planejamento, podendo ser realizadas em um único dia, ou em três dias da semana, sendo uma hora-aula em cada dia, desde que em horário diverso ao de sua carga horária de interação com os educandos, respeitados os intervalos intra e interjonadas previstos legalmente, sendo que no último caso podem ser utilizadas as janelas de aulas para sua realização.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

DECRETO



DECRETO Nº 9.480, DE 20 DE ABRIL DE 2022

-3-

- c) Horas-aulas de Horário de Trabalho Pedagógico Livre (HTPL), a serem cumpridas pelo docente em local e horário de sua livre escolha, em quantidade descrita no Anexo III deste Decreto.
- IV- Professor da Educação Básica – PEB II com aulas das disciplinas das séries iniciais (1º ao 5º ano) e finais (6º ao 9º ano) ou com aulas de Oficinas de Contraturno, cujo total das atividades extraclasse poderá variar de 01 a 13 horas-aulas semanais, conforme Anexo IV deste Decreto, correspondentes a 1/3 da jornada de trabalho desse professor, sendo:
 - a) Horas-aulas semanais de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), a serem cumpridas pelo docente, em regra, na unidade escolar de seu exercício, em um único dia e horário diversos ao de sua carga horária de interação com os educandos, a ser fixado pela unidade escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação, com observância dos intervalos intra e interjornadas previstos legalmente.
 - b) Horas-aulas semanais de Formação e/ou Planejamento, podendo ser realizadas em um único dia, ou em vários dias da semana, sendo uma hora-aula em cada dia, desde que em horário diverso ao de sua carga horária de interação com os educandos, respeitados os intervalos intra e interjornadas previstos legalmente, sendo que no último caso podem ser utilizadas as janelas de aulas para sua realização.
 - c) Horas-aulas de Horário de Trabalho Pedagógico Livre (HTPL), a serem cumpridas pelo docente em local e horário de sua livre escolha, em quantidade descrita no Anexo III deste Decreto.

Art. 2º Para cumprimento das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) ou da Formação e/ou Planejamento a Sede de Exercício do docente PEB II com aulas das diversas disciplinas ou de oficinas de contraturno em mais de uma unidade escolar, será fixada da seguinte forma:

- I- Na unidade escolar onde possuir o maior número de aulas atribuídas;
- II- No caso de igual número de aulas a que se refere o inciso I, deverá cumprir na Unidade Escolar onde primeiro tenha tido aulas atribuídas.

Art. 3º Os docentes da Rede Municipal com dois contratos de trabalho no mesmo ou em segmentos diversos de atuação, cumpridos em uma única ou em mais de uma unidade escolar, deverão cumprir o estabelecido neste Decreto referente respectivamente a cada um de seus contratos.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

DECRETO



DECRETO Nº 9.480, DE 20 DE ABRIL DE 2022

-4-

Art. 4º Os docentes matriculados e comprovadamente cursando a graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado presencial e/ou semi-presencial, que em consequência estejam impossibilitados de participar das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) ou Formação e/ou Planejamento nos termos estabelecidos neste decreto, deverão requerer à direção da unidade escolar sede de seu exercício a fixação de horário de Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) ou Formação e/ou Planejamento Especial para sua participação, em dia e horário diversos do de seu turno de trabalho e estudo.

Parágrafo único. Em cada unidade escolar sede, as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) ou Formação e/ou Planejamento tratados neste artigo deverão ser únicas e comuns a todos os docentes estudantes que se enquadrem na situação.

Art. 5º Situações especiais advindas do estabelecido neste decreto serão analisadas e solucionadas pela Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá disciplinar o desenvolvimento pedagógico no cumprimento das Atividades Extraclasses.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 7.601, de 02 de abril de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

DECRETO



DECRETO Nº 9.480, DE 20 DE ABRIL DE 2022

-5-

Anexo I					
TABELA DE CUMPRIMENTO DE ATIVIDADE EXTRACLASSE PELO DOCENTE PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL E EJA CICLO I					
Jornada de Trabalho Total	Atividade com alunos h/a atribuídas	Atividades extraclasse	Cumprimento das Atividades Extraclasse horas		
			HTPC	Formação e/ou Planejamento	HTPL
30	20	10	02	02	06

Anexo II						
TABELA DE CUMPRIMENTO DE ATIVIDADE EXTRACLASSE PELO DOCENTE PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL						
Jornada de Trabalho Total	Atividade com alunos h/a atribuídas	Atividades extraclasse	Cumprimento das Atividades Extraclasse horas			
			HTPC	HTPI	Formação e/ou Planejamento	HTPL
34h30	23	11h30	02	02	01	06h30

Anexo III					
TABELA DE CUMPRIMENTO DE ATIVIDADE EXTRACLASSE PELO DOCENTE PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Jornada de Trabalho Total	Atividade com alunos h/a atribuídas	Atividades extraclasse	Cumprimento das Atividades Extraclasse horas-aulas		
			HTPC	Formação e/ou Planejamento	HTPL
38	25	13	02	03	08
36	24	12	02	03	07
35	23	12	02	03	07
33	22	11	02	03	06
32	21	11	02	03	06
30	20	10	02	03	05



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

DECRETO



DECRETO Nº 9.480, DE 20 DE ABRIL DE 2022

-6-

Anexo IV					
TABELA DE CUMPRIMENTO DE ATIVIDADE EXTRACLASSE PELO DOCENTE PEB II					
Jornada de Trabalho Total	Atividade com alunos h/a atribuídas	Atividades extraclasse	Cumprimento das Atividades Extraclasse horas-aulas		
			HTPC	Formação e/ou Planejamento	HTPL
39	26	13	02	03	08
38	25	13	02	03	08
36	24	12	02	03	07
35	23	12	02	03	07
33	22	11	02	03	06
32	21	11	02	03	06
30	20	10	02	03	05
29	19	10	02	03	05
27	18	09	02	02	05
26	17	09	02	02	05
24	16	08	02	02	04
22	15	08	02	02	04
21	14	07	02	02	03
20	13	07	02	02	03
18	12	06	02	02	02
17	11	06	02	01	03
15	10	05	02	01	02
14	09	05	02	01	02
12	08	04	02	01	01
11	07	04	02	01	01
09	06	03	02	00	01
08	05	03	02	00	01
06	04	02	02	00	00
05	03	02	02	00	00
03	02	01	01	00	00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

DECRETO



DECRETO Nº 9.481, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a qualificação de Entidades como **ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - OS**, aplicável para o Município de Guaratinguetá, seguindo os parâmetros da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e, suas alterações.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CAPÍTULO I DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

SEÇÃO I DA QUALIFICAÇÃO

Art. 1º O Poder Executivo poderá qualificar como Organizações Sociais, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas às áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde, atendidos aos requisitos previstos neste Decreto.

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior, habilitem-se à Qualificação como Organização Social:

I – Comprovar o registro de seu Ato Constitutivo, dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, definidos nos termos do Estatuto, assegurado àquele, composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas neste Decreto.
- d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, com notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) composição e atribuições da Diretoria da Entidade;
- f) obrigatoriedade de publicação anual, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrato de Gestão;
- g) em caso de Associação Civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto da Entidade;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

DECRETO



DECRETO Nº 9.481, DE 20 DE ABRIL DE 2022

-2-

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da Entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social Qualificada no âmbito do Município, na mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

II – ter a Entidade recebido aprovação em parecer favorável, quanto à conveniência e oportunidade de sua Qualificação como Organização Social, do Secretário Municipal da área correspondente e do Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 3º. O Conselho de Administração é o órgão máximo de deliberação deverá ser composto por membros eleitos ou indicados, com mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução, devendo estar estruturado nos termos do respectivo Estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo Estatuto da Entidade;

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo Estatuto da Entidade;

c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto da Entidade.

I – Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho que não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução.

II – O Presidente do Conselho de Administração será preferencialmente o representante escolhido dentre os Associados, devendo sempre participar das reuniões do referido Conselho.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

DECRETO



DECRETO Nº 9.481, DE 20 DE ABRIL DE 2022

-3-

III – Quando da constituição inicial do Conselho de Administração, 50% (cinquenta por cento) dos membros referentes aos incisos “a” a “e”, terão seu primeiro mandato de 2 (dois) anos, a partir da data de sua eleição ou indicação, observando-se a ordem de eleição ou indicação.

IV – Perderá o mandato o conselheiro que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas.

V – Os membros referentes aos incisos “a” e “b” serão eleitos pelo Conselho Administração em votação secreta, exigido o *quorum* mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos conselheiros e maioria absoluta dos votos.

VI – Em caso de vacância de um dos membros referentes aos incisos “b” e “c”, o Conselho de Administração realizará outra eleição, de acordo com procedimento do item anterior.

VII – Os membros referidos no inciso “e” serão eleitos pelo Conselho de Administração, exigido o *quorum* mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos conselheiros.

VIII – Em caso de vacância de um dos membros referentes ao inciso de “a”, caberá ao Presidente do Conselho de Administração, solicitar a indicação ou eleição de novo membro ao órgão ou entidade responsável.

IX – Os Conselheiros eleitos ou indicados para cargos em Diretorias Executivas, devem renunciar seus cargos do Conselho de Administração, ao assumir funções executivas, exceto nos casos de substituições temporárias, desde que, neste último caso, condicionadas à não remuneração.

X – O Conselho de Administração deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

XI – Os Conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

XII – O Diretor Presidente Executivo participará das reuniões públicas do Conselho de Administração, com direito a voz, mas não a voto; já, se for o Presidente do Conselho de Administração, votará em caso de ser o voto de minerva nas decisões.

Art. 4º Para os fins de atendimento dos requisitos de Qualificação, devem ser incluídas, entre as atribuições privativas do Conselho de Administração:

I – Aprovar a Proposta de Contrato de Gestão da Entidade.

II – Aprovar a Proposta de Orçamento da Entidade e o Programa de Investimentos.

III – Designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva.

IV – Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva.

V – Aprovar o Estatuto, bem como suas alterações e a extinção da Entidade por maioria, no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

DECRETO



DECRETO Nº 9.481, DE 20 DE ABRIL DE 2022

-4-

VI – Aprovar o Regimento Interno da Entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências.

VII – Aprovar por maioria, no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, o Regulamento Próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da Entidade.

VIII – Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da Entidade, elaborados pela Diretoria Executiva.

IX – Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis, assim como as contas anuais da Entidade, com o auxílio de auditoria externa, se necessário.

SEÇÃO III DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 5º Para os efeitos deste Decreto, entende-se por Contrato de Gestão, o instrumento firmado entre o Poder Público e a Entidade Qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria entre as partes, para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas.

§ 1º É dispensável a licitação para a celebração dos Contratos de que trata o **caput** deste artigo, nos termos do art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1.998.

§ 2º A Organização Social em Saúde, deverá observar os princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no Artigo 198 da Constituição Federal e, no Artigo 7º, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990.

§ 3º A celebração dos Contratos de que trata o **caput** deste artigo, com dispensa da realização de licitação, será precedida de publicação de Edital de Chamamento Público, com a Minuta do Contrato de Gestão, assim como de Convocação Pública das Organizações Sociais Qualificadas, através do Jornal Oficial do Município, para que todas as interessadas em celebrá-lo possam se apresentar.

§ 4º O Poder Público dará publicidade:

I – Da decisão de firmar cada Contrato de Gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas.

II – Das entidades que manifestarem interesse na celebração de cada Contrato de Gestão.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

DECRETO



DECRETO Nº 9.481, DE 20 DE ABRIL DE 2022

-5-

Art. 6º O Contrato de Gestão celebrado pelo Município discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da Entidade contratada e será publicado no Jornal Oficial do Município.

Parágrafo Único. O Contrato de Gestão deve ser submetido, após aprovação do Conselho de Administração da Entidade, ao Secretário Municipal da área competente.

Art. 7º Na elaboração do Contrato de Gestão devem ser observados os princípios inscritos no Artigo 37 da Constituição Federal e no Artigo 220 da Constituição Estadual e, também, os seguintes preceitos:

I – Especificação do Programa de Trabalho proposto pela Organização Social, estipulação das metas a serem atingidas, os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de Seleção de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade.

II – Estipulação dos limites e critérios para as despesas com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções.

III – Atendimento à disposição do § 2º do artigo 5º deste Decreto.

IV – Atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no caso das Organizações Sociais em Saúde.

Parágrafo Único. O Secretário Municipal da pasta competente deverá definir as demais cláusulas necessárias dos Contratos de Gestão de que for signatário.

SEÇÃO IV

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 8º A execução do Contrato de Gestão celebrado por Organização Social será fiscalizada por Comissão de Seleção e Fiscalização específica, nomeada por Portaria, obrigatoriamente presidida pelo Secretário Municipal da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§ 1º O Contrato de Gestão deve prever a possibilidade do Poder Público requerer a apresentação pela Entidade Qualificada, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas, frente aos resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

DECRETO



DECRETO Nº 9.481, DE 20 DE ABRIL DE 2022

-6-

§ 2º Os resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão, serão analisados periodicamente por Comissão de Seleção e Fiscalização, indicada pelo Secretário Municipal de Governo e Planejamento, composta por profissionais de notória especialização e capacidade, nomeados por Portaria emitida pelo Prefeito Municipal, que emitirão relatório conclusivo, a ser encaminhado àquela autoridade e aos órgãos de controles interno e externo da Administração Pública.

Art. 9º Os responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 10 Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical, é parte legítima para denunciar irregularidades cometidas pelas Organizações Sociais ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou à Câmara Municipal.

Art. 11 O balanço e demais prestações de contas da Organização Social devem, necessariamente, ser publicados no Jornal Oficial do Município de Guaratinguetá e serão analisados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de acordo com suas instruções normativas.

SEÇÃO V DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 12 As Entidades Qualificadas como Organizações Sociais ficam automaticamente declaradas como Entidades de Interesse Social e Utilidade Pública, para todos os efeitos legais.

Art. 13 Às Organizações Sociais deverão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do Contrato de Gestão.

§ 1º São assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro, previsto no Contrato de Gestão.

§ 2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do Contrato de Gestão, parcelas adicionais de recursos, para fins do disposto neste Decreto, desde que haja justificativa expressa e comprovada, da necessidade pela Organização Social.

§ 3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às Organizações Sociais, consoante cláusula expressa do Contrato de Gestão, que tratará do Termo de Cessão de Uso.

Art. 14 Os bens móveis públicos permitidos para uso, poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio municipal.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

DECRETO



DECRETO Nº 9.481, DE 20 DE ABRIL DE 2022

-7-

Parágrafo Único. A permuta de que trata este artigo dependerá de prévia seleção do bem e expressa autorização do Poder Público.

Art. 15 Fica facultado ao Poder Executivo, a cessão especial de servidores para as Organizações Sociais, com ônus para a origem.

§ 1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido, qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social ao mesmo.

§ 2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária pela Organização Social, à servidor cedido, com recursos provenientes do Contrato de Gestão, ressalvada a hipótese de adicional, relativo ao exercício de função temporária de direção e/ou assessoria.

§ 3º O servidor cedido perceberá as vantagens pecuniárias, do emprego público a que fizer jus, no respectivo órgão de origem.

SEÇÃO VI DA DESQUALIFICAÇÃO

Art. 16 O Poder Executivo poderá proceder a Desqualificação da Entidade como Organização Social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no Contrato de Gestão.

§ 1º A Desqualificação será precedida de Processo Administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, respondendo os Dirigentes Executivos da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A Desqualificação importará na reversão dos bens com o uso permitido e o saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social para a origem, sem prejuízo das sanções contratuais penais e civis aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 A Organização Social fará publicar na imprensa e no Jornal Oficial do Município de Guaratinguetá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do Contrato de Gestão, Regulamento Próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras, com emprego de recursos provenientes do Poder Público.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

DECRETO



DECRETO Nº 9.481, DE 20 DE ABRIL DE 2022

-8-

Art. 18 Os Conselheiros e Diretores Executivos, das Organizações Sociais, não poderão exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma Entidade.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

LICITAÇÃO

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Chamada Pública nº 01/22. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar para atender a Merenda Escolar. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 26/05/2022, às 10h.

Processo: Pregão Presencial nº 036/22. Objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos. Os Secretários Municipais de Justiça e Cidadania, Meio Ambiente, Esportes, Assistência Social e Obras e Serviços Municipais, nos termos do Decreto nº 8.405/2018, homologou o processo supracitado para as empresas **EVOLUTI LTDA ME**, nos itens 03 e 06, valor total de R\$ 9.646,00; **NINE DIGITAL BANK -CERTIFICADO DIGITAL E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, nos itens 01 e 04, valor total de R\$ 3.302,00, **NOEMIA SILVA DOS SANTOS DE ASSIS ME**, no item 08, valor de R\$ 4.186,00 e **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI -EPP**, nos itens 02, 05, 07 e 09 no valor total de R\$ 11.662,00.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços Pregão Presencial nº 032/22. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de bica corrida, destinadas à Secretaria de Obras e Serviços Municipais. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **PEDREIRA RIO DAS PEDRAS LTDA EPP**, Até R\$ 362.250,00, 20/04/2022. Prazo: 12 meses.

Processo: Extrato de Contrato - Pregão Presencial 020/22. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos com motorista, durante 12 meses. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **VIAÇÃO VADEVAN LOCAÇÃO E FRETAMENTO LTDA EPP**. Valor: R\$ 293.520,00. Prazo: 12 meses. Data: 19/04/2022.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

VALOR REGISTRADO

VALOR REGISTRADO PE 023/22 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, DESTINADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.				Saldo a retirar		
Fornecedor: V3 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI						
Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	VEICULO AUTOMOTOR, CAMINHONETE, PICK UP, BRANCA, BICOMBUSTIVEL, 1.4 DESCRIÇÃO COMPLETA: Veiculo Automotor; Tipo Caminhonete (pick Up), Cabine Simples; Bi-combustivel (gasolina/etanol); Na Cor Branca; Com 2 Portas; Capacidade Minima para 2 Pessoas; Motorizacao Minima de 1.4 Cilindrada; Transmissao Com No Minimo 5 Marchas a Frente e Umaa Re, Direcao Hidraulica; Airbag Duplo,travas e Vidros Eletricos, Ar Condicionado Computador de Bordo; Radio Am/fm, Cd Player,entrada Usb,protetor Cacamba; Conforme Normas Vigentes; Descrição adicional: Ano de fabricação 2022, modelo 2022; Carroceria modelo pick-up, cabine simples; 2 portas; Capacidade de 2 passageiros, incluso motorista; Cor branca; Motorização: 1.4 no mínimo de 85 cavalos, 04 cilindros, 8 válvulas; Combustível flex, gasolina/etanol; Câmbio manual de 5 ou 6 marchas à frente e 01 à ré; Sistema de Freio ABS; Capacidade mínima de carga 600kg; Direção hidráulica ou elétrica; Ar condicionado de fábrica; Vidros elétricos; Travas elétrica nas 2 portas; Sistema de alarme antifurto; Jogo de tapetes de borracha; Protetor de cárter; Sistema de som; Garantia de 3 anos de fábrica; Contendo todos os acessórios de segurança que atenda o Código Nacional de Trânsito.	UN	FIAT MODELO STRADA ENDURANCE CS 1.4	1	R\$ 112.900,00	R\$ 112.900,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

VALOR REGISTRADO

REF.: Pregão Presencial 039/22

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de água mineral para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR REGISTRADO

Fornecedor : N. DE OLIVEIRA ZAGGO GESTÃO DE NEGÓCIOS								
Item	Quantidade	UN	Descrição	Descrição completa	Especificação	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	6.600,0000	GAL	Água Mineral Sem Gás, Garrafão Plástico, Vasilhame Retornável	Água Mineral; Natural Sem Gás; Embalagem Primária Garrafão Plástico Fabricado Com Resina Virgem Ou Outro Material Adequado para Contato Com Alimentos; Vedado Com Tampa de Pressão e Lacre, Com Validade Mínima de 2 Meses Na Data Da Entrega; Com Vasilhame Retornável; Contendo Validade Mínima de 2 Anos Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme), Portaria 387/08 (dnpm); Abnt Nbr 14.328:2011, Nbr 14.638:2011, Nbr 14.222:2013 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Garrafão de 20 Litros.	Deverá ser entregue nas unidades citadas, como descreve termo de referência. GARRAFÃO DE 20 LITROS Obs.: Entregar nos endereços conforme termo de uso, os galões de 20L; e as garrafas de 510ml deverão ser entregues nesta secretaria assim que forem solicitadas.	MANTIQUEIRA	9,4000	62.040,00
2	300,0000	FDO	Água Mineral Sem Gás, Em Garrafa Pet Com Tampa de Rosca	Água Mineral; Natural Sem Gás; Embalagem Primária Garrafa Pet Vedada Com Tampa de Rosca; Embalagem Secundária Apropriada para Alimentos; Com Validade Mínima de 9 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme) e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; (Pacote 12 Garrafas 510 mililitros)	A retirada será realizada conforme solicitação da Secretaria de Saúde consoante ANEXO I PACOTE DE 12 GARRAFAS DE 510 mililitro Obs.: Entregar nos endereços conforme termo de uso, os galões de 20L; e as garrafas de 510ml deverão ser entregues nesta secretaria assim que forem solicitadas.	CANÇÃO NOVA	9,0000	2.700,00
3	300,0000	FDO	Água Mineral Com Gás, Em Garrafa Pet Com Tampa de Rosca	Água Mineral; Natural Com Gás; Embalagem Primária Garrafa Pet Vedada Com Tampa de Rosca; Embalagem Secundária Filme Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme) e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; (Pacote 12 Garrafas 510 mililitro)	A retirada será realizada conforme solicitação da Secretaria de Saúde consoante ANEXO I PACOTE DE 12 GARRAFAS DE 510 mililitro Obs.: Entregar nos endereços conforme termo de uso os galões de 20L; e as garrafas de 510ml deverão ser entregues nesta secretaria assim que forem solicitadas.	CANÇÃO NOVA	9,9000	2.970,00
Valor Global R\$								67.710,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

DECRETO



DECRETO Nº 9.482, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, imóvel, que consta pertencer à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ – CODESG, de área remanescente da Companhia tendo como referência, proximidade do Bairro Parque do Sol.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, “e”, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, imóvel que consta pertencer à Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá, Empresa Pública Municipal, criada por Lei Municipal nº 1350/74, com seu Estatuto Social registrado sob nº 2223, no Livro A-1, em 07/01/1975, no registro civil de pessoas jurídicas da Comarca, inscrita no CGC/MF, sob nº 46.682.761/0001-71, Inscrição Estadual nº 332.061.443.118, de área remanescente da Companhia, tendo como referência, proximidade do Bairro Parque do Sol, com as seguintes descrição e características:

“Área: 4.193,54 m² (Quatro mil cento e noventa e três metros quadrados e cinquenta e quatro décimos quadrados).

Tem o seu ponto de referência na estaca B4A que fica a 882,82m e rumo de 57º12'SW do centro do Reservatório de água da cidade, confrontando com Avenida Antonio da Cunha (antiga Área Desapropriada da Gleba 4A) em reta 4,51m e rumo de 74º30'NW extremada pelas estacas B4A e 1ª confrontando com Avenida Antonio da Cunha (antiga Área Desapropriada da Gleba 4A) em reta 23,35m e rumo de 17º30'NE, extremadas pelas estacas 1A e 1 confrontando (com o imóvel da matrícula n.º 939.258 antiga Área desmembrada da Área Remanescente da Gleba 4) em reta de 10,99m e rumo de 14º13'NW, em curva a direita com desenvolvimento de 16,61m e raio de 30,00m e em reta de 73,36m e rumo de 17º30'NE extremadas pelas estacas 1 e 1B, confrontando com (com o imóvel da matrícula n.º 939.258 antiga Área desmembrada da Área Remanescente da Gleba 4) em reta de 229,14m e rumo de 17º30'NE em curva a direita com desenvolvimento de 14,57m e raio de 9,00m em reta de 22,02m e rumo de 70º15' SE, em curva a direita com desenvolvimento de 14,57m e raio 9,00m extremadas pelas estacas 1B e 2, confrontando com a Avenida Antonio da Cunha (antiga Área desapropriada da Gleba 4) em reta de 43,11m e rumo de 17º30'NE extremadas pelas estacas 2 e B3, confrontando com a Gleba 4B Desmembrada de propriedade da CODESG da matrícula n.º 24.039 em reta 444,75m e rumo de 70º15' NW extremadas pelas estacas B3 e 26A, que é seu ponto de partida, confrontando com a Gleba 4B Desmembrada de propriedade da CODESG da matrícula n.º 24.039 em reta de 14,00m e rumo de 15º05'NE extremadas pelas estacas 26ª e 26, confrontado com os com Imóvel Rural matrícula



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

DECRETO



DECRETO Nº 9.482, DE 25 DE ABRIL DE 2022

-2-

n.º 10.629 (Sucessor de José Luiz Zago) em reta de 33,59m e rumo de 33º00'NW e 28,00m extremadas pelas estacas 26 e 26B, confrontando com a Área Remanescente 02 da matrícula n.º 43.902 em reta de 161,25m e rumo de 15º05'SW em curva a direita com raio de 9,00m desenvolvimento de 16,85m e ângulo central de 107º16' extremadas pelas estacas 26B e 26C; confrontando com a Área Desmembrada 01 da Gleba 4, em reta de 15,29m e rumo de 59º15'SE e em curva a esquerda com desenvolvimento de 29,35m e raio de 330,00m com ângulo central de 05º05'' extremadas pelas estacas 26C e 26D; confrontando com a Área Remanescente 01 da matrícula n.º 43.902 em curva a esquerda com raio de 9,00m e desenvolvimento de 10,87m e ângulo central de 69º14' e em reta de 138,69m e rumo de 15º05'NE extremadas pelas estacas 26D e 26A atingindo o ponto inicial, encerrando o polígono".

Art. 2º São áreas remanescentes:

I – Área remanescente 01:

Área: 92.898,09 m² (Noventa e dois mil oitocentos e noventa e oito metros e nove decímetros quadrados).

Tem o seu ponto de referência na estaca B4A que fica a 882,82m e rumo de 57º12'SW do centro do Reservatório de água da cidade, confrontando com Avenida Antonio da Cunha (antiga Área Desapropriada da Gleba 4A) em reta 4,51m e rumo de 74º30'NW extremada pelas estacas B4A e 1A confrontando com Avenida Antonio da Cunha (antiga Área Desapropriada da Gleba 4A) em reta 23,35m e rumo de 17º30'NE, extremadas pelas estacas 1A e 1 confrontando (com o imóvel da matrícula n.º 39.258 antiga Área desmembrada da Área Remanescente da Gleba 4) em reta de 10,99m e rumo de 14º13'NW, em curva a direita com desenvolvimento de 16,61m e raio de 30,00m e em reta de 73,36m e rumo de 17º30'NE extremadas pelas estacas 1 e 1B, que é seu ponto de partida, confrontando com (com o imóvel da matrícula n.º 39.258 antiga Área desmembrada da Área Remanescente da Gleba 4) em reta de 229,14m e rumo de 17º30'NE em curva a direita com desenvolvimento de 14,57m e raio de 9,00m em reta de 22,02m e rumo de 70º15' SE, em curva a direita com desenvolvimento de 14,57m e raio 9,00m extremadas pelas estacas 1B e 2, confrontando com a Avenida Antonio da Cunha (antiga Área desapropriada da Gleba 4) em reta de 43,11m e rumo de 17º30'NE extremadas pelas estacas 2 e B3, confrontando com a Gleba 4B Desmembrada de propriedade da CODESG da matrícula n.º 24.039 em reta 444,75m e rumo de 70º15' NW extremadas pelas estacas B3 e 26, confrontando com a Área ser desapropriada da matrícula 43.902 em reta de 138,69m e rumo de 15º05'SW em curva a esquerda com raio de 9,00m e desenvolvimento de 10,87m com ângulo central de 69º14' extremadas pelas estacas 26A e 26D; confrontando com a Área Desmembrada 01 da Gleba 4 em curva a esquerda com desenvolvimento de 2221,23m e raio de 330,00m com ângulo central de 38º24' extremadas pelas estacas 26D e 1C confrontando com a área desmembrada em reta de 220,38m e rumo de 74º30'SE extremadas pelas estacas 1C e 1B atingindo o ponto inicial, encerrando o polígono.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

DECRETO



DECRETO Nº 9.482, DE 25 DE ABRIL DE 2022

-3-

II - Área remanescente 02:

Área: 66.108,88 m² (Sessenta e seis mil cento e oito metros quadrados e oitenta e oito décimos quadrados).

Tem o seu ponto de referência na estaca B4A que fica a 882,82m e rumo de 57°12'SW do centro do Reservatório de água da cidade, confrontando com Avenida Antonio da Cunha (antiga Área Desapropriada da Gleba 4A) em reta 4,51m e rumo de 74°30'NW extremada pelas estacas B4A e 1A confrontando com Avenida Antonio da Cunha (antiga Área Desapropriada da Gleba 4A) em reta 23,35m e rumo de 17°30'NE, extremadas pelas estacas 1A e 1 confrontando (com o imóvel da matrícula n.º 939.258 antiga Área desmembrada da Área Remanescente da Gleba 4) em reta de 10,99m e rumo de 14°13'NW, em curva a direita com desenvolvimento de 16,61m e raio de 30,00m e em reta de 73,36m e rumo de 17°30'NE extremadas pelas estacas 1 e 1B, confrontando com (com o imóvel da matrícula n.º 939.258 antiga Área desmembrada da Área Remanescente da Gleba 4) em reta de 229,14m e rumo de 17°30'NE em curva a direita com desenvolvimento de 14,57m e raio de 9,00m em reta de 22,02m e rumo de 70°15' SE, em curva a direita com desenvolvimento de 14,57m e raio 9,00m extremadas pelas estacas 1B e 2, confrontando com a Avenida Antonio da Cunha (antiga Área desapropriada da Gleba 4) em reta de 43,11m e rumo de 17°30'NE extremadas pelas estacas 2 e B3, confrontando com a Gleba 4B Desmembrada de propriedade da CODESG da matrícula n.º 24.039 em reta 444,75m e rumo de 70°15' NW e 14,00m e rumo de 15°05'NE extremadas pelas estacas B3 e 26, confrontado com o Imóvel Rural matrícula n.º 10.629 (Sucessor de José Luiz Zago) em reta de 33,59m e rumo de 33°00'NW extremadas pelas estacas 26 e 26B, que é seu ponto de partida, e 28,00m e rumo de 88°00'NW e 37,50m e rumo de 49°00'NW extremadas pelas estacas 26 e 29, confrontado com o Imóvel Rural matrícula n.º 10.629 (Sucessor de José Luiz Zago) em reta de 36,41m e rumo de 33°00'NW 33°00'NW e 28,00m e rumo de 88°00'NW e 37,50m e rumo de 49°00'NW extremadas pelas estacas 26B e 29; confrontando com Antônio Augusto de Vasconcellos em reta de 57,00m e rumo de 49°00'NW e 48,00m e rumo de 67°30'NW, extremadas pelas estacas 29 e 31, confrontando com Panorama Empreendimentos e Participações SC Ltda. em reta de 57,00m e rumo de 68°00' NW e 103,50m e rumo de 32°30'NW, extremadas pelas estacas 31 e M3, confrontando com Rafael Marotta (sucessor da Comercial Construtora Guitte Ltda.) em reta de 202,00m e rumo de 17°30'SW e 11,50m e rumo de 17°30' SW, extremadas pelas estacas M3 e M2A, confrontando com a Área Desmembrada 01 da Gleba 4, em reta de 339,66m e rumo de 59°15'SE extremadas pelas estacas M2A e 26C confrontando com a área a ser desapropriada da matrícula 43.902 em curva a esquerda com raio de 9,00m e desenvolvimento de 16,85m e ângulo central de 107°16' em reta de 161,25m e rumo de 15°05'NE extremadas pelas estacas 26C e 26B atingindo o ponto inicial, encerrando o polígono.

Art. 3º A presente desapropriação da área de 4.193,54 m² se destinará à execução de abertura de parte da via pública, para melhoria do Sistema Viário a ser implantado, para a melhor fluidez do trânsito na região do entorno do Santuário de Frei Galvão, que servirá como uma nova opção de acesso do futuro santuário, conforme consta no Processo Administrativo nº 120192-2022.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 26 de abril de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.197

DECRETO



DECRETO Nº 9.482, DE 25 DE ABRIL DE 2022

-4-

Art. 4º Segundo Laudo Avaliatório constante do Processo Administrativo mencionado no artigo anterior, o valor final da área desapropriada de 4.193,54 m² é de R\$ 1.249.500,00 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 5º As despesas decorrentes com o cumprimento das disposições deste Decreto, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra e vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Decretos Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.